



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7.306, DE 04 DE maio DE 1993.

Estabelece o fator de multiplicação para reajuste de parcelas do IPTU e Taxas de Serviços Públicos do exercício de 1992.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, Prefeito Municipal de Taubaté, no uso de suas atribuições legais,

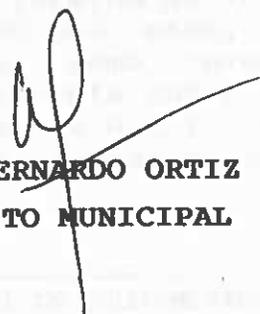
DECRETA:

Artigo 1º - O reajuste das parcelas de carnês do Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas de Serviços Públicos, do exercício de 1992, para pagamento no mês de maio, fica fixado em 28,83 % (vinte e oito vírgula oitenta e três por cento), o que compreende ao fator de multiplicação 31,7850 (trinta e um inteiros, sete mil oitocentos e cinquenta décimos de milésimos) sobre os valores fixados em cruzeiros, nos carnês de pagamento.

Parágrafo Único - As parcelas reajustadas sofrerão, ainda, os acréscimos legais.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 04 de maio de 1993, 348º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Depto. de Administração, aos 04 de maio de 1993.

Handwritten signature of Umberto Passarelli

UMBERTO PASSARELLI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO



Faint, mostly illegible text from the reverse side of the page, including words like 'CONSIDERANDO', 'ARTIGO', and 'Área de Circulação Intera'.